



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de maio de 2016 \* nº 1528 \* Pág. 001/04

## SMS

### PORTARIA Nº20, de 10 de Maio de 2016.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº08 de 07 de março de 2016, publicada no Semanário Oficial nº1523, para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo nº03.426/2016.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde

## SEPLAN

### PORTARIA Nº 007/2016/SEPLAN

João Pessoa, 03 de maio de 2016.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar ALZIRA MARIA DE AQUINO RIBEIRO, matrícula nº 46.995-5, como Membro-Presidente em Exercício da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento durante o período de 05/05/2016 a 03/06/2016, intervalo correspondente às férias do Servidor Newton Euclides da Silva, matrícula nº 83.753-9, que responde pela Presidência da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de maio de 2016.

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

### RESOLUÇÃO Nº 11/CDU – GP, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Aprova a Ampliação do Loteamento Portal do Cuiá, Mudança de Zoneamento de ZEP2 PARA ZR2, imóvel St. 54 Qd. 205 Lt. 0057 - bairro: Valentina II, 171ª sessão ordinária, de 5.5.2016.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 5 de maio de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de ampliação do Loteamento Portal Cuiá, com a Mudança de Zoneamento de ZEP2 para ZR2, conforme voto e parecer da relatoria ao imóvel St. 54 Qd. 205 Lt. 0057, Rua Aquiles Vito, s/nº - bairro: Valentina II – Loteamento Portal do Cuiá - João Pessoa - PB, Esdras Correia Lima Filho, CNPJ-MF nº 10.243.184/0001-74 aludido ao processo PMJ/PCDU nº 022.708 de 10.5.2016 e Resolução nº 11/CDU – GP aprovada na 171ª sessão ordinária de 5.5.2016, relator: Bruno Sitônio Filho de Oliveira – SEAD.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do Decreto Municipal.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e identificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A liberação da ampliação do Loteamento Portal Cuiá, com a Mudança de Zoneamento de ZEP2 para ZR2, objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Presidenta do CDU

### RESOLUÇÃO Nº 12/CDU – GP, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 2,14 imóvel St. 03 Qd. 053 Lt. 0304 - bairro: Aeroclube, 171ª sessão ordinária, de 5.5.2016.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 14 de abril de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento de 2,0 para 2,14 conforme voto e parecer da relatoria ao imóvel St. 03 Qd. 053 Lt. 0304, à Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, s/nº bairro: Jardim Oceania – João Pessoa - PB, nominal a ENGER – Engenharia da Construção Civil Ltda., CNPJ-MF nº 35.433.564/0001-00 aludido aos processos PMJ/PCDU nºs 022.221 de 8.3.2016 e 072.583 de 6.7.2015, Resolução nº 12/CDU – GP aprovada na 171ª sessão ordinária de 5.5.2016, relator: Venâncio Toscano de Brito Neto – SIESSE/PB.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do Decreto Municipal.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e identificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A liberação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 2,14 objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Presidenta do CDU

## RESOLUÇÃO Nº 13/CDU – GP, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Aprova a elevação do **Índice de Aproveitamento** de **1,50** para **1,74** imóvel St. 16 Qd. 085 Lt. 0444 - bairro: Ipês, 171ª sessão ordinária, de 5.5.2016.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 5 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1ª Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento de **1,50 para 1,74** conforme voto e parecer da relatoria **ao imóvel St. 16 Qd. 085 Lt. 0444, à Rua Sérgio Gomes Vieira, s/nº bairro: Ipês – João Pessoa - PB, nominal a Almeida & Viana Ltda. EPP, CNPJ-MF nº 17.871.668/0001-07** aludido aos processos PMJP/CDU nºs 027.757 de 23.3.2016 e 121.132 de 2411.2015, Resolução nº **13/CDU** – GP aprovada na **171ª sessão ordinária de 5.5.2016, relator: Cássio Augusto Cananêia Andrade, SEINFRA.**

Art. 2ª Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3ª Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do Decreto Municipal.

Art. 4ª Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e identificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5ª Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6ª A liberação do **Índice de Aproveitamento de 1,50 para 1,74** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraiba.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Presidenta do CDU

## RESOLUÇÃO Nº 14/CDU – GP, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Aprova e define Parâmetro de **Índice de Aproveitamento 1,0** para o imóvel St. 47 Qd. 031 Lotes: 0336, 0380 e 0395 - bairro: Penha/Ponta do Seixas, 171ª sessão ordinária, de 5.5.2016.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 5 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1ª Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de definição de Parâmetro o Índice de Aproveitamento de **1,0** conforme voto e parecer da relatoria **ao imóvel St. 47 Qd. 031 Lotes. 0336, 0380 e 0395 ente as Ruas Comerciante José Gomes dos Santos e Maria Alves Seabra, s/nº bairro:Penha/Ponta do Seixas – João Pessoa - PB, nominal a Antônio Espedito Ferreira Nery. CPF/MF nº 058.110.074-00** aludido ao processo PMJP/CDU nº 004.137 de 15.1.2015, Resolução nº **14/CDU** – GP aprovada na **171ª sessão ordinária de 5.5.2016, relator: Marcos Pereira Lago, SINDUSCONJP.**

Art. 2ª Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3ª Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do Decreto Municipal.

Art. 4ª Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e identificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5ª Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6ª A liberação do Parâmetro do **Índice de Aproveitamento 1,0** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraiba.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Presidenta do CDU

## RESOLUÇÃO Nº 15/CDU – GP, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Aprova e autoriza a Diretoria de Controle Urbano – DCU a emitir Alvará de Construção nos projetos que conste "Pé de Direito Duplo" para o imóvel St. 08 Qd. 006 Lt. 0248 - bairro: Bancários, 171ª sessão ordinária, de 5.5.2016.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 5 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1ª Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de emissão de Alvará de Construção nos projetos que conste "**Pé de Direito Duplo**" conforme voto e parecer da relatoria **ao imóvel St. 08 Qd. 006 Lt. 0248 bairro: Bancários – João Pessoa - PB, nominal a José Geinís Firme de Veras, CPF/MF nº 601.841.324-87** aludido ao processo PMJP/CDU nº 116.031 de 9.11.2015, Resolução nº **15/CDU** – GP aprovada na **171ª sessão ordinária de 5.5.2016, relatora: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, SEPLAN.**

Art. 2ª Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3ª Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do Decreto Municipal.

Art. 4ª Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e identificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5ª Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6ª A liberação do **Alvará de Construção**, objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraiba.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Presidenta do CDU



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental  
Articulação Política - **Zenedy Bezerra**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 16/CDU – GP, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Aprova e a Readequação do Zoneamento Urbano, para o imóvel St. 05 Qd. 001 Lt. 0105 - bairro: Tambaú, 171ª sessão ordinária, de 5.5.2016.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 5 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de Readequação do Zoneamento Urbano, conforme voto e parecer da relatoria **ao imóvel St. 05 Qd. 001 Lt. 0105, Avenida Paulino Pinto, entre as Avenidas Epitácio Pessoa e Rui Carneiro, bairro: Tambaú – João Pessoa - PB, nominal a GEPASA – Grupo Empresarial de Participações S/A, CNPJ/MF nº 12.678.314/0001-27** aludido ao processo PMJP/CDU nº 011.175 de 5.2.2016, Resolução nº 16/CDU – GP aprovada na **171ª sessão ordinária de 5.5.2016, relator: Gabriel Araújo Klostermann Cavalcanti, SEFIN.**

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do Decreto Municipal.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A liberação da **Readequação do Zoneamento Urbano para Uso residencial, com critérios da ZA-3 (Zona Axial – 3)**, objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Presidenta do CDU

**SEMOB**

PORTARIA SEMOB N.º 21/2016

**ESTABELECE PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE REQUERIMENTO DE PERMISSÃO, DIANTE DE OBRAS OU EVENTOS QUE POSSAM PERTURBAR OU INTERROMPER A LIVRE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, OU COLOCAR EM RISCO A SUA SEGURANÇA, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.**

O **SUPERINTENDENTE DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, autoridade de trânsito do Município de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24, da Lei Federal n.º 9.503/97; e a Lei Municipal n.º 12.050/2012 e a Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015, e

**Considerando** o preceito contido no artigo 95 da Lei Federal n.º 9.503/97, o qual aponta que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via;

**Considerando** o elevado número de requerimentos realizados pelos cidadãos que objetivam a utilização de vias públicas do Município de João Pessoa-Paraíba, que se insere na circunscrição da SEMOB, a fim de realizar obras ou eventos;

**Considerando** a necessidade de assegurar a segurança e a fluidez do trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas;

**Considerando** a intenção de aprimorar a eficiência do procedimento em tela.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O requerente deverá protocolar seu pedido junto à SEMOB com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do Município de João Pessoa-PB, a fim de obter permissão desta Autarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de maio de 2016.

  
**CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES**  
Superintendente

PORTARIA Nº. 22/2016

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Especial pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao servidor, JOSÉ JERÔNIMO LEITE matrícula 0129-5, referente ao **2º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 12 de maio de 2016.

  
**Carlos Alberto Batinga Chaves**  
Superintendente

PORTARIA Nº. 23/2016

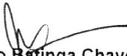
O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Especial pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao servidor, MARIANO DE FARIAS NETO matrícula 00283-6, referente ao **2º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 12 de maio de 2016.

  
**Carlos Alberto Batinga Chaves**  
Superintendente

EXPEDIENTE Nº. 002/2016

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO**.

Processo nº. 2016/030620

Servidor: GILVANDRO PAULO DE LIMA – Mat. 0970-9

Lotação: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana/SEMOB

Período de Tempo Averbado: ( 02 anos 01 mês e 04 dias).

João Pessoa, 13 de maio de 2016

  
**Carlos Alberto Batinga Chaves**  
Superintendente  
SEMOB - JOÃO PESSOA

**FUNJOPE****Resolução nº005/2016**

**APROVA:** 27 (vinte e sete) Projetos referentes ao Ciclo Junino (Subvenção 2016) beneficiados pela Lei 7.380/01, modificada pela Lei 9.560/01 e dá outras providências.

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura – F M C, instituída pela Lei 9.560/01, no uso das atribuições que lhe confere aprovou 27 (vinte e sete) Projetos referentes ao Ciclo Junino (Subvenção 2016) de acordo com a decisão plenária reunida em 12 maio de 2016.

- **Projeto nº001/2016**– Quadriilha Junina Lageiro Seco  
**Proponente:** Luiz Ferreira da Silva

- **Projeto nº002/2016**– Quadriilha Junina Xiado do Xinelo  
**Proponente:** João Carvalho da Silva

- **Projeto nº003/2016** – Quadriilha Junina Sanfona Branca  
**Proponente:** José Pedro Filho

- **Projeto nº004/2016**– Quadriilha Junina Xote e Baião  
**Proponente:** Clenilzo Roberto Ferreira da Silva

- **Projeto nº005/2016**– Quadriilha Junina Paraíba  
**Proponente:** Geyson Alves Julião

- **Projeto nº006/2016**– Quadriilha Junina João de Barro  
**Proponente:** Danielle Simone Ramos Menezes

- **Projeto nº007/2016**– Quadriilha Junina Sacode Poeira  
**Proponente:** Gilberto Pedro da Silva

- **Projeto nº008/2016**– Quadriilha Junina Mangue Seco  
**Proponente:** Antônio Marques de Souza

- **Projeto nº 009/2016** – Quadriilha Junina Linda Flor do Sertão  
**Proponente:** Antônio da Penha Pereira Monteiro

- **Projeto nº010/2016**– Quadriilha Junina Botijinha  
**Proponente:** Marcos Antônio dos Santos

- **Projeto nº011/2016** – Quadriilha Junina Nação Matuta  
**Proponente:** Juvinete de Lourdes Silva

- **Projeto nº012/2016**– Quadriilha Junina Aconchego  
**Proponente:** Tamyres Gomes Freire Coutinho

- **Projeto nº013/2016** – Quadriilha Jovem Matuto  
**Proponente:** Francisco de Assis da Costa Ramos

- **Projeto nº 014/2016** – Quadriilha Junina Maria Cangaçeira  
**Proponente:** Joseilson de Souza

- **Projeto nº015/2016**– Quadriilha Junina Zé Monteiro  
**Proponente:** Rosa Soares da Fonseca

- **Projeto nº016/2016** – Quadriilha Junina Raiz Nprdestina  
**Proponente:** Adailton Cândido Sinézio

- **Projeto nº017/2016**– Quadriilha Junina Flor de Mandacaru  
**Proponente:** Ricardo Félix da Silva

- **Projeto nº018/2016**– Quadriilha Junina Lampião  
**Proponente:** Paulo Henrique Rodrigues Aquino

- **Projeto nº 019/2016** – Quadriilha Junina Supupira  
**Proponente:** Marcos Antônio da Silva

- **Projeto nº020/2016**– Quadriilha Junina Fogueirinha  
**Proponente:** Rivanildo Lourenço da Silva

- **Projeto nº 021/2016** – Quadriilha Junina Explode Coração  
**Proponente:** João Amaro Neto

- **Projeto nº022/2016**– Quadriilha Junina Tiko Show  
**Proponente:** Euclides Váz de Araújo

- **Projeto nº023/2016** – Quadriilha Junina Pó de Serra  
**Proponente:** Ana Paula Cândido da Silva

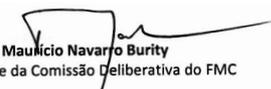
- **Projeto nº024/2016**– Quadriilha Junina Cangaçeiros do Sertão  
**Proponente:** Ginaldo José da Silva

- **Projeto nº025/2016**– Quadriilha Junina Flor de Lírio  
**Proponente:** Danielle Ernesto de Lima

- **Projeto nº 026/2016** – Quadriilha Junina Nascer do Sol  
**Proponente:** Francisco Ramony Justino dos Santos

- **Projeto nº027/2016**– Quadriilha Fulô do Cerrado  
**Proponente:** Francisco de Assis Soares Neto

João Pessoa, 12 de maio de 2016

  
**Maurício Navarro Burity**  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

**EXTRATO****EXTRATO Nº 689/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 013/2015 DO CONTRATO Nº 223/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**2.1.** Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB- SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.  
Fonte de recursos: 25 – SUS;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

**4.1.** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2015

  
**ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO Nº 695/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 060/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**2.1.** Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252– AB- SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.  
Fonte de recursos: 25 – SUS;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

**4.1.** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** WALDOMIRO GOMES DE ARAÚJO

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2015

  
**ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO Nº. 075/2016 TERMO ADITIVO Nº 02/2016 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 001/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA PARAÍBA-APEP.**

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a Associação Pestalozzi da Paraíba- APEP – CNPJ nº. 09.283.698/0001-74.

ORIGEM: Processo nº 00.393/2016

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

O respectivo repasse onerará o erário através da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

Elemento despesa: 33.50.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2016.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- SEMANÁRIO Nº 1521.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº. 097/2016  
PROCESSO 03.023/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.057/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**ORDINÁRIOS/ SUS**

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

**ORDINÁRIOS/ SUS/TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE**

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.378/2016	DROGAFONTE LTDA	R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)	11 de março de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 129/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 DO CONTRATO Nº 055/2013 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

Classificação Funcional - 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional -13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – Manter e implementar as ações estratégicas de média e alta complexidade.

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 147/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 176/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS (INCLUINDO TUBOS DE RAIO-X), EM APARELHOS DE RADIODIAGNÓSTICO DAS MARCAS GE, SIEMENS, TECNO DESIGN, CRX, SHIMADSU, CDK, PHILIPS, LOTUS, MACROTEC E SIGEX, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.978.078,39 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo de **11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento)**, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 267.074,60 (duzentos e sessenta e sete mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **MEDSCHALTER ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 158/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2016 DO CONTRATO Nº 083/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS PARA BISTURI ELETRÔNICO WEM.**  
**OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity  
 Fonte de recursos: 25 – SUS;  
 Código despesa: 2038;  
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
 Código despesa: 2037.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI  
 Fonte de recursos: 25 – SUS;  
 Código despesa: 2231;  
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
 Código despesa: 2230.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;  
 Fonte de recursos: 25 – SUS;  
 Código despesa: 1929;  
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
 Código despesa: 1927.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281 – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas – (EP)  
 Fonte de recursos: 25 – SUS;  
 Código despesa: 2084;  
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
 Código despesa: 2081.

Elemento despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1. Este termo de contrato, contendo uma lauda e subscrito em cinco vias, terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57 da Lei de Licitações.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** SERVIMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2016  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-SEMANÁRIO-Nº 1527-EXTRA

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

EXTRATO N.º 167/2016  
 PROCESSO 09.072/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DA MARCA BAUMER**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.072/2015, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**Classificação funcional programática:**

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

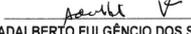
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- **Elemento despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.418/2016	SERVPROL – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 217.920,00 (Duzentos e dezessete mil, novecentos e vinte reais)	06 de maio de 2016

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

EXTRATO N.º 174/2016  
 PROCESSO 00.289/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.025/2015, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

**Classificação funcional programática:**

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da rede de saúde mental de média e alta complexidade;
- 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

Fonte de recursos: 25 – SUS;  
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, João Pessoa.

Fonte de recursos: 25 – SUS;  
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. PROG. SAÚDE

Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.421/2016	VENDE TUDO MAGAZINE LTDA	R\$ 849.535,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais))	13 de maio de 2016

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

**SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 766/2015 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 375/2015/SUPER/SEMOB, de 24/08/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 03/2016** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2016**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MOTOS**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MB AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ	35.422.021/0001-80
END.	Rua Desembargador Trindade, nº 226, Varadouro, João Pessoa-PB. CEP 58.010-470
TELEFONE	(83) 3214-3375 / 3214-3377

LOTE - 1		PNEUS PARA MOTOCICLETAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Pneus traseiro para motocicleta 120/80/R18, com câmara de ar inclusa, 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima 12 meses a partir da entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Aplicação para motocicleta marcas: Honda modelo XRE 300 e Yamaha modelo Lander XTZ 250, com montagem por conta do licitante, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Vipal	Un.	80	241,50	19.320,00	
2	Pneus dianteiro para motocicleta 90/90/R21, com câmara de ar inclusa, 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima 12 meses a partir da entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Aplicação para motocicleta marcas: Honda modelo XRE 300 e Yamaha modelo Lander XTZ 250, com montagem por conta do licitante, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Vipal	Un.	20	185,00	3.700,00	
3	Pneus traseiro para motocicleta 110/90/R17, com câmara de ar inclusa, 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima 12 meses a partir da entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Aplicação para motocicleta marca: Honda modelo NXR 160 Bros, com montagem por conta do licitante, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Freedom/Hopper	Un.	60	184,80	11.088,00	
4	Pneus dianteiro para motocicleta 90/90/R19, com câmara de ar inclusa, 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima 12 meses a partir da entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Aplicação para motocicleta marcas: Honda modelo NXR 160 Bros, com montagem por conta do licitante, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Vipal	Un.	40	186,00	7.440,00	
5	Pneus traseiro para motocicleta 90/90/R18, com câmara de ar inclusa, 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima 12 meses a partir da entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Aplicação para motocicleta marca: Yamaha modelo: YBR 125, com montagem por conta do licitante, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Freedom/Hopper	Un.	6	120,90	725,40	
6	Pneus dianteiro para motocicleta 275/18, com câmara de ar inclusa, 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima 12 meses a partir da entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Aplicação para motocicleta marca: Yamaha modelo YBR 125, com montagem por conta do licitante, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Freedom/Hopper	Un.	6	121,10	726,60	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>43.000,00</b>	

LOTE - 2		PNEUS PARA VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Pneus para veículo automotivo, tipo sem câmara, dimensões 175/70/R14. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado) com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Incluindo alinhamento, balanceamento e cambagem, sendo executado na ocasião da entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Dunlop/Sp Touring	Un.	12	405,00	4.860,00	
2	Pneus para veículo automotivo, tipo sem câmara, dimensões 225/75/R16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado) com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Incluindo alinhamento, balanceamento e cambagem, sendo executado na ocasião da entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Tornel/TI	Un.	16	715,00	11.440,00	

3	Pneus para veículo automotivo, tipo sem câmara, dimensões 245/75/R16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado) com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Incluindo alinhamento, balanceamento e cambagem, sendo executado na ocasião da entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Tornel/TI	Un.	40	795,00	31.800,00
4	Pneus para veículo automotivo, tipo sem câmara, dimensões 195/75/R16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado) com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Incluindo alinhamento, balanceamento e cambagem, sendo executado na ocasião da entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Falken/LM51	Un.	12	620,00	7.440,00
5	Pneus para veículo automotivo, tipo sem câmara, dimensões 235/75/15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado) com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Incluindo alinhamento, balanceamento e cambagem, sendo executado na ocasião da entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Tornel/ATO9	Un.	24	660,00	15.840,00
6	Pneus para veículo automotivo, tipo sem câmara, dimensões 265/75/16. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado) com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atendendo todas as normas da ABNT. Incluindo alinhamento, balanceamento e cambagem, sendo executado na ocasião da entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEMOB JP.	Tornel/ATO10	Un.	12	870,00	10.440,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>81.820,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>124.820,00</b>

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2016**.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 11 de Maio de 2016.

  
 Antonio Gutierre Rodenbusch  
 Membro da CSRP

  
 Carlos Alberto Batinga Chaves  
 Superintendente da SEMOB

  
 MB AUTO PEÇAS LTDA.  
 CNPJ nº 35.422.021/0001-80  
 Francisco Antonio de Moura  
 Sócio Administrador

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 118/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

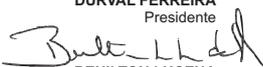
RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013470	IRINEIDE DO NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL - 1

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
 DURVAL FERREIRA  
 Presidente  
  
 BENILTON LUCENA  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 119/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

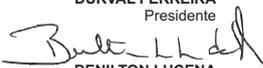
RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013840	ISIS HELOISA GOUVEIA LIMA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL - 1

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
 DURVAL FERREIRA  
 Presidente  
  
 BENILTON LUCENA  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 120/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

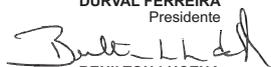
RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013151	NAYARA CAETANO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de Maio de 2016.

  
 DURVAL FERREIRA  
 Presidente  
  
 BENILTON LUCENA  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 121/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

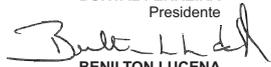
RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013841	EVENO FELIX MACIEL FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de Maio de 2016.

  
 DURVAL FERREIRA  
 Presidente  
  
 BENILTON LUCENA  
 1º Secretário

**EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Contrato nº 10/2013.  
**Objeto:** Prestação de serviços continuados de manutenção da rede de telefonia fixa da Câmara Municipal de João Pessoa.  
**Fundamento Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.  
**Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e Yuri Karsten Barbosa de Medeiros-ME.  
**Processo:** 103-1-12-000345-1/2013.  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04/2013.  
**Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr Yuri Karsten Barbosa de Medeiros, pela empresa Yuri Karsten Barbosa de Medeiros-ME.  
**Vigência:** de 02 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.  
**Valor Global:** R\$ 3.678,16 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.  
**Data da assinatura:** 02/05/2016.

João Pessoa, 02 de maio de 2016.

  
 Durval Ferreira da Silva Filho  
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa